



**Proposição:** PLEI - Projeto de Lei  
**Número:** 000439/2025  
**Processo:** 11117-00 2025  
**Autoria:** Marlon Siqueira  
**Ementa:** Estabelece medidas para garantir o acesso seguro e eficaz ao spray de extratos vegetais como instrumento de legítima defesa para mulheres no município de Juiz de Fora.

### Parecer Aparecida de Oliveira Pinto - Comissão dos Direitos da Mulher

Trata-se do Projeto de Lei nº 439//2025, de autoria do nobre Vereador Marlon Siqueira Rodrigues Martins, cujo conteúdo normativo "Estabelece medidas para garantir o acesso seguro e eficaz ao spray de extratos vegetais como instrumento de legítima defesa para mulheres no município de Juiz de Fora."

Nos termos do artigo 72, inciso IX, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, compete à Comissão dos Direitos da Mulher apreciar matérias atinentes à temática dos direitos da mulher, conforme disposição expressa:

*"Art. 72. É competência específica:*

[...]

*IX - da Comissão dos Direitos da Mulher:*

*a) apresentar proposições que versem sobre os direitos da mulher;*

*b) realizar estudos sobre a eficácia dos direitos da mulher;*

*c) promover debates, palestras, conferências, congressos e conclaves sobre as relações de gênero;*

*d) opinar sobre proposição que diga respeito, no todo ou em parte, à temática dos Direitos da Mulher, notadamente no que se refere à sua atividade profissional, dignidade e garantias individuais;*



e) *organizar as homenagens que a Câmara Municipal realizar por ocasião do Dia Internacional da Mulher.*"

Manifesto ciência dos pareceres emitidos pela d. Diretoria Jurídica e pelas demais Comissões Permanentes.

No que diz respeito à Comissão dos Direitos da Mulher, não se vislumbra qualquer óbice à regular tramitação do Projeto em análise. Desse modo, opina-se pela liberação dos autos para prosseguimento dos trâmites regimentais pertinentes, com posterior deliberação em Plenário, onde manifestarei meu voto.

Palácio Barbosa Lima, 13 de março de 2026.

Aparecida de Oliveira Pinto  
Vereadora Cida Oliveira - PT

